



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

LEI COMPLEMENTAR Nº 016/17

PL. Nº 07/17

DATA: 19/12/2017

SÚMULA: Autoriza o Executivo a adquirir e alienar, mediante permuta, os imóveis que específica e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

SANCÃO
Sanciono nesta data a Lei Complementar nº 016/17.
C. Procópio, 19 de dezembro de 2017.

Prefeito

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a adquirir bem imóvel e alienar imóvel público, mediante permuta com **CIA IGUAÇÚ DE CAFÉ SOLÚVEL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.255.926/0001-90, conforme abaixo especificados, da seguinte forma:

I- Imóvel do Município a ser permutado com o imóvel da Cia Iguaçu Café Solúvel:

Uma área de terras com 46.081,72 m², de propriedade do Município de Cornélio Procópio, a ser desmembrada da Matrícula nº 9.573, devidamente registrada no SRI do 2º Ofício desta Comarca, com as seguintes divisas e confrontações:

“Terreno de forma irregular começa no marco O=PP cravado na divisa com áreas de propriedade da Cia. Iguaçu de Café Solúvel e Sra. Rosa Maria Marchesi da Silva,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Fazenda São João; deste ponto segue em linha reta confrontando com área da Cia. Iguaçú de Café Solúvel, com azimute $168^{\circ}18'33''$ numa distancia de 343,60 metros até o marco 01; deste ponto com deflexão a esquerda segue em linha reta confrontando com área a remanescente de propriedade do Município de Cornélio Procópio, com azimute $77^{\circ}57'21''$ numa distancia de 150,00 metros até o marco 02; deste ponto com deflexão a esquerda segue em linha reta confrontando com área a ser desmembrada de propriedade do Município de Cornélio Procópio, com azimute $168^{\circ}18'33''$ numa distancia de 270,82 metros até o marco 03; deste ponto com deflexão a esquerda segue em linha reta confrontando com área de propriedade da Sra. Rosa Maria Marchesi da Silva, Fazenda São João, com azimute $283^{\circ}51'22''$ numa distancia de 166,34 metros até o marco O=PP; fechando assim o perímetro com área de 46.081,72 metros quadrados ou 4.608172 hectares”.

II- Imóvel da Cia Iguaçú Café Solúvel a ser permutado com o imóvel do Município:

Uma área de terras rurais com área de **66.129,00** metros quadrados ou 6.6129 hectares, de propriedade da Cia Iguaçú de Café Solúvel, inscrita no SRI do 2º Ofício sob a Matrícula nº 10.820, com as seguintes divisas e confrontações:

*“Terreno de forma irregular começa no marco O=PP cravado na divisa com áreas de propriedade da Cia. Iguaçú de Café Solúvel e Sra. Rosa Maria Marchesi da Silva, Fazenda São João; deste ponto segue em linha reta confrontando com área Sra. Rosa Maria Marchesi da Silva, Fazenda São João, com azimute $168^{\circ}16'06''$ numa distancia de **210,39** metros até o marco 01; deste ponto com deflexão a direita segue em linha reta confrontando com área da Sra. Rosa Maria Marchesi da Silva, Fazenda São João, com azimute $236^{\circ}19'16''$ numa distancia de **111,17** metros até o marco 02; deste ponto com deflexão a esquerda segue em linha reta confrontando com área da Sra. Rosa Maria Marchesi da Silva, Fazenda São João, com azimute $277^{\circ}01'25''$ numa distancia de **234,56** metros até o marco 03; deste ponto com deflexão a direita segue em linha reta confrontando com área da Cia. Iguaçú de Café Solúvel, com azimute $347^{\circ}58'00''$ numa distancia de **187,73** metros até o marco 04; deste ponto com deflexão a direita segue em linha reta confrontando com faixa de domínio da BR-369, com azimute $93^{\circ}55'24''$ numa distancia de **26,80** metros até o marco 05 ; deste ponto segue em linha reta confrontando com faixa de domínio da BR-369, com azimute $91^{\circ}33'25''$ numa distancia de **57,14** metros até o marco 06; deste ponto segue em linha reta confrontando com faixa de domínio da BR-369, com azimute $94^{\circ}19'21''$ numa distancia de **60,79** metros até o marco 07; deste ponto segue em linha reta confrontando com faixa de domínio da BR-369, com azimute $86^{\circ}44'02''$ numa distancia de **49,62** metros até o marco 08; deste ponto segue em linha reta confrontando com faixa de domínio da BR-369, com azimute $74^{\circ}21'33''$ numa distancia de **47,03** metros até o marco 09; deste ponto segue em linha reta confrontando*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

com faixa de domínio da BR-369, com azimute $63^{\circ}19'04''$ numa distancia de 59,35 metros até o marco 10; deste ponto segue em linha reta confrontando com faixa de domínio da BR-369, com azimute $54^{\circ}36'34''$ numa distancia de 36,20 metros até marco O=PP; fechando assim o perímetro com área de 66.129,00 metros quadrados ou 6.6129 hectares”.

Art. 2º - Fica desafetada da sua destinação original a área a ser desmembrada da Matrícula nº 9.573, descrita nesta lei.

Art. 3º - As despesas com escritura pública e respectivos impostos correrão por conta de cada proprietário adquirente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei Complementar
nº 016/17.
C. Procópio, 19 de dezembro de 2017.

Prefeito

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2017.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município